



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

**REQUISIÇÃO Nº 577/2026**

Município de Guaporé/RS.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTRUTOR/REGÊNCIA DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.808/2026.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para instrutor/regência da banda marcial municipal de guaporé/rs, composta por alunos de escolas sediadas no Município e por membros da comunidade.

ITE M	QT D	U N		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	COMPLEMENTO	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	12	M ES	162 05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTRUTOR/REGÊNCIA DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL, SENDO OS ENSAIOS UMA VEZ POR SEMANA, COM DIA E HORÁRIO A DEFINIR, TOTALIZANDO 15 HORAS MENSAIS.		6.000 ,0000	72.000, 0000

<b>TOTAL</b>							72.000,00
--------------	--	--	--	--	--	--	-----------

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



O projeto visa a manutenção e desenvolvimento da Banda Marcial Municipal de Guaporé, vinculada ao Departamento Cultural da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, destinada a alunos das escolas sediadas no Município e membros da comunidade.

Os ensaios serão realizados em local, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Importante frisar que o trabalho com a arte musical oferece um espaço facilitador para que os participantes possam expressar sua sensibilidade, percepção e imaginação, ao mesmo tempo em que promovem oportunidades para refletir sobre atitudes pessoais e coletivas.

A prática musical contribui para o desenvolvimento da disciplina, da concentração, do trabalho em equipe e da valorização da cultura local, fomentando ainda o turismo cultural e a preservação do patrimônio imaterial do Município de Guaporé.

## **2.1. OBJETIVO DO PROJETO**

- Manutenção e fortalecimento da Banda Marcial Municipal de Guaporé.
- Proporcionar aos participantes o contato com valores implícitos no ensino musical, como concentração, disciplina, trabalho em grupo, respeito às diferenças e aprimoramento da sensibilidade.
- Promover o desenvolvimento da comunicação e interação entre os participantes, estimulando o crescimento cognitivo, afetivo, sensorial e motor.
- Fomentar o sentimento de pertencimento a um grupo, com cada integrante cumprindo seu papel por um objetivo comum.
- Proporcionar aos participantes a apreciação, o desfrute e o julgamento dos valores da música.
- Valorizar as culturas musicais produzidas ao longo da história e na atualidade.
- Despertar talentos, respeitando as habilidades e competências de cada integrante.
- Representar o Município em festividades, desfiles cívicos, competições e eventos oficiais.
- Fomentar o turismo cultural e a preservação do patrimônio imaterial de Guaporé.

## **2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.2.1.** Dos três profissionais previstos no presente Termo de Referência, **ao menos um deverá possuir formação superior em Licenciatura em Música, um deverá possuir formação superior em Pedagogia e um deverá possuir formação superior em Musicoterapia**, visando atender adequadamente às necessidades pedagógicas, musicais e de inclusão dos integrantes da Banda Marcial Municipal.

**a)** O profissional com formação em Licenciatura em Música deverá apresentar diploma ou certificado/declaração de conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Música, para fins de comprovação do nível de instrução;

**b)** O profissional com formação em Pedagogia deverá apresentar diploma ou certificado/declaração de conclusão de Curso Superior em Pedagogia, para fins de comprovação do nível de instrução;

**c)** O profissional com formação em Musicoterapia deverá apresentar diploma ou certificado/declaração de conclusão de Curso Superior em Musicoterapia, para fins de comprovação do nível de instrução;

**d)** Todos os profissionais deverão apresentar certificados e/ou declarações de participação em cursos, treinamentos, jornadas, seminários ou outras capacitações que comprovem habilitação específica e experiência compatível com as atividades que desenvolverão junto à Banda Marcial Municipal..

**Os demais profissionais devem apresentar:**

a) Certificados e/ou declarações de participação em cursos, treinamentos, jornadas, seminários que comprove habilitação específica para a área afim que for desenvolver.

**2.2.2.** Os profissionais devem comprovar vínculo com a empresa por meio de carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviços ou contrato social, caso sejam sócios da empresa.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO MUSICAL E REGÊNCIA DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE GUAPORÉ**, vinculada ao Departamento Cultural da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, considerando todos os elementos que compõem o presente Termo de Referência, visando atender às necessidades de formação musical, desenvolvimento cultural e representação institucional do Município.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4.2 - PRAZO E FORMA DE CONTRATO**

4.2.1. A empresa contratada terá o prazo de até 30 dias (trinta) dias, após a assinatura do contrato para o início efetivo da prestação dos serviços.

4.2.2. O período da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Ocorrendo pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados, utilizando o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses como índice de reajuste.

4.2.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **4.3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.3.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.3.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

4.3.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.3.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



#### **4.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.4.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- 4.4.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 4.4.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.4.4. Responsabilizar-se por qualquer dano material, moral ou pessoal causado a CONTRATANTE ou terceiros, provocado por sua culpa, dolo ou omissão na execução do presente contrato;
- 4.4.5. Executar os serviços descritos dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
- 4.4.6. Disponibilizar no mínimo três profissionais habilitados para a prestação dos serviços contratados (conforme item 2.2);
- 4.4.7. Responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
- 4.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento, estadia, alimentação e outros, não podendo cobrar da CONTRATANTE qualquer tipo de taxa ou valor, sob nenhum pretexto.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A Gestora do Contrato será a Sra. Márcia Pez, Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte. A Fiscal do Contrato será a Sra. Jessica Maria Miotto, Assessora de Turismo. A Fiscal Suplente será a Sra. Milene Bassani, Agente Administrativo.

#### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será realizado em moeda corrente nacional, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente.

#### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anual, sendo o pagamento realizado mensalmente.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaporé, 23 de junho de 2026.

Márcia Pez

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C222-9164-7BB7-7474

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA PEZ (CPF 961.XXX.XXX-59) em 23/06/2026 16:14:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/C222-9164-7BB7-7474>